

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 115/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 009/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 124/2024

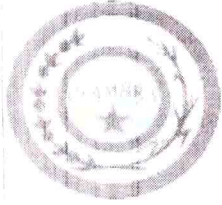
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA LIDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, representada neste ato através da Diretora Municipal de Assistência Social, a Sra. **ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 271, Apto 02, na cidade de Viçosa-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.962.150, inscrita no CPF sob o nº 074.175.556-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 22.776.132/0001-42, com sede na Avenida Nelson Sigiliano Gomes, nº 11, Bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé-MG, neste ato representada pelo Diretor, o Sr. **JOÃO BATISTA DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº MG-364.684-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 167.466.436-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição decorrente da Adesão de Registro de Preços de nº 188/2023, do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato, objetiva a aquisição de automóvel, com a seguinte composição, quantitativo e valor:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO, zero quilômetro, ano/modelo mínimos 2022/2023, capacidade mínima de 07 lugares, motorização mínima 1.6, cinco portas, direção hidráulica ou elétrica, volante com ajuste de altura, banco com ajuste de altura, sistema de alarme, kit multimídia com GPS incluso, sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem, regulagem elétrica de altura dos faróis, sistema de imobilização do motor, rodas de aço, aro 15 com calotas, roda sobressalente, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, desembaçador do vidro traseiro, travas elétricas nas portas, cintos de segurança laterais e central traseiro de três pontos, câmera traseira, airbag frontal motorista e passageiro dianteiro, jogo de tapetes, protetor do cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulico, cor branca, combustível gasolina ou flex, ar condicionado de fábrica, câmera de ré, sistema de controle de tração, tração traseira Rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo, sistema de som instalado com conjunto de alto falantes e antena, equipado com todos acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	CHEVROLET	UND	1	R\$ 133.999,99	R\$ 133.999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 115/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 009/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 124/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1- A aquisição do item deverá ser de forma única, de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Assistência Social.
- 2.2- O Departamento Municipal de Assistência Social, designará o **Sr. Edson Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Transporte, matrícula 100281, como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a Nomeação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2.3- O representante do Departamento Municipal de Assistência Social, receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do item.
- 2.4- O local de entrega do item será na Avenida Ernesto Lopes, nº 390, Centro, Coimbra-MG.
- 2.5- Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do item obrigando-se a reparar aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.6- A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Coimbra, encarregada de acompanhar a aquisição, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor estimado de **R\$ R\$ 133,999,99** (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
- 3.2- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade adquirida, que será pago em até 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal.
- 3.3- O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4- No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação contratada concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.5- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho.
- 3.6- Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7- Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 4.1- O prazo de vigência do presente contrato será de início **13/09/2024** até a data **04/12/2024**, podendo ser prorrogada, que terá início logo após as assinaturas, vinculada à execução do objeto.
- 4.2- O valor registrado será fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata aderida, salvo nos casos previstos na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 115/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 009/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 124/2024

4.3- O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que devidamente instruído com a documentação necessária.

4.4- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

4.4.1- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

4.5- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.6- Em cada aquisição decorrente da Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa decorrente da execução do objeto do contrato correrá a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0010.1.0025	1.660.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 76,800,00
4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0010.1.0025	1.500.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 57,199,99

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1- Fornecer o item na quantidade, qualidade, local e prazos específicos.

6.1.2- Fornecer o item de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia total de 12(doze meses e sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto).

6.1.3- Substituir o item adquirido que esteja em desacordo com as especificação, providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

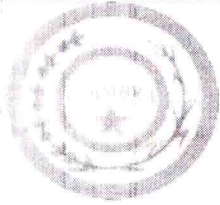
6.1.4- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.5- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do item e fiscal do contrato, objeto da presente Adesão de Registro de Preços.

6.1.6- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de licitação;

6.1.7- Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 115/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 009/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 124/2024

resultantes da execução deste contrato, da Lei Federal 8.666/93.

6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1- Efetuar os pagamentos de acordo com o fornecimento, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1.

6.2.2- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.4- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5- A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do que determina a Lei Federal 8.666/93.

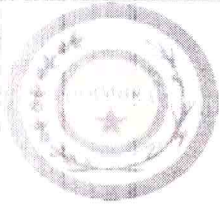
7.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2 e seus subitem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1- O presente Contrato foi firmado com base o que determina a Lei Federal 8.666/93, através da Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 188/2023, Pregão Eletrônico de nº 049/2022, Processo Administrativo de nº 019266/2022, do Órgão Gerenciador **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, que fica fazendo parte deste contrato, contudo foi realizado pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1- As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 115/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 009/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 124/2024

resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) - Inexecutar total ou parcialmente o contrato/ata;
- b) - Apresentar documentação falsa;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Cometer fraude fiscal;
- e) - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital no Contrato.

8.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa:

b.1)- Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2)- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) -Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coimbra/MG pelo prazo de até dois anos;

d)- Impedimento de licitar e contratar com a União, o Estado, o DF e outros municípios descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

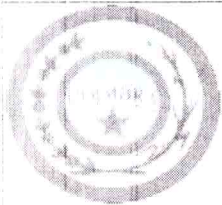
b) - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo N° 115/2024 Adesão de Ata de Registro de Preços nº 009/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 124/2024

o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

8.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Associação dos Municípios Mineiros(AMM) e no Diário da Oficial da União(DOU).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, conforme determina o art. 54, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas, abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Coimbra - MG, 13 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JOAO BATISTA Assinado de forma digital por JOAO
DIAS:16746643620 BATISTA DIAS:16746643620
Dados: 2024.09.16 14:28:21 -03'00'

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

Mariane Isabella Pereira
Assessoria Jurídica
OAB/MG 191.777

LIDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A
DETENTORA DA ATA DE RP/CONTRATADA
JOÃO BATISTA DIAS
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1) Jairajara Aparecida Franco CPF: 144.891.406-06
2) Thyze CPF: 124.293.900-13